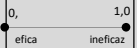


MATRIZ DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

TR: Aquisição de matéria-prima para fabricação de peças e estruturas metálicas para torres de transmissão: perfis laminados de 6" e 8"									
OBJETO: Matéria-prima: Perfis laminados de 6" e 8"									
DATA: 26 de outubro de 2022		RCS:		69302		FASE DE ANÁLISE:		Planejamento e Gestão do Contrato.	
Nº	RISCOS	PROBABILIDADE 1. Muito baixa 2. Baixa 3. Média 4. Alta 5. Muito alta	IMPACTO 1. Muito baixo 2. Baixo 3. Médio 4. Alto 5. Muito alto	RISCO INERENTE (RI) (P x I)	AÇÃO DE CONTROLE PREVENTIVO (ACP)	EFICÁCIA DA ACP		RISCO RESIDUAL (RI x ACP)	AÇÃO DE CONTROLE REPRESSIVO (ACR)
						0, 	1,0		
1	Falha na elaboração do Termo de Referência por parte da NUCLEP.	2	4	8	Verificação do Termo de Referência pela Gerência Geral de Produção de Torres (IT) ou pela Gerência de Produção de Torres (ITP).	0,1		0,8	Não-aprovação do Termo de Referência pelas entidades superiores. Revisão do Termo de Referência por parte do solicitante.
2	Desistência no ato de formalização do contrato, por parte do fornecedor melhor classificado.	2	5	10	Verificação, na fase de habilitação, que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.	0,1		1,0	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação o segundo fornecedor melhor classificado.
3	Ausência de designação formal do preposto por parte da contratada.	1	3	3	Cobrança da nomeação formal do proeposto, relacionando os seus poderes e deveres em relação à execução do contrato.	0,1		0,3	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
4	Designação de fiscais e gestores, por parte da NUCLEP, sem capacidade técnica para desempenho das atividades.	1	3	3	Indicação de servidores com conhecimento técnico na área do objeto a ser contratado e/ou promover a capacitação dos servidores.	0,1		0,3	Substituição do fiscal ou gestor do contrato.
5	Ausência de certidões atualizadas, por parte da contratada, no momento da entrega de notas fiscais.	2	5	10	Fiscalização contratual por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
6	Atraso no pagamento das faturas e/ou notas fiscais eletrônicas, por parte da NUCLEP.	1	3	3	Prévio empenho antes à licitação e pagamento tardio com correção monetária com juros pela taxa referencial pro rata die.	0,1		0,3	A contratada poderá rescindir o contrato e, eventualmente, ajuizar uma ação judicial.
7	Não recolhimento ou recolhimento indevido de tributos, por parte da NUCLEP.	1	1	1	Correção pela Gerência Geral de Finanças da NUCLEP dos tributos devidos com o seu recolhimento.	0,1		0,1	Possível fiscalização tributária pelos órgãos de controle com aplicação de penalidade à NUCLEP.
8	Inadimplência fiscal e tributária por parte da contratada.	1	1	1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada e garantia contratual.	0,1		0,1	Possível rescisão do contrato por parte da NUCLEP, devido irregularidade da contratada.
9	Execução do serviço, por parte da contratada, em desacordo com o contrato.	2	5	10	Fiscalização contratual por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
10	Não cumprimento do prazo de atendimento à solicitação de matéria-prima, determinado no Termo de Referência, por parte da contratada.	2	5	10	Fiscalização contratual e comunicação sobre alteração dos prazos com antecedência, por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
11	Fornecimento de matéria-prima fora das especificações exigidas no Termo de Referência.	2	5	10	Fiscalização contratual e conferência dos requisitos técnicos solicitados, por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
12	Morosidade por parte da contratada em eventuais necessidades de substituição ou complementação de matéria-prima.	2	5	10	Definição prévia dos prazos aceitáveis por parte da Gerência de Produção de Torres (ITP). Fiscalização contratual por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
13	Descumprimento dos horários de entrega de matéria-prima na NUCLEP, definidos no Termo de Referência.	1	5	5	Fiscalização contratual por parte da NUCLEP.	0,1		0,5	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
14	Falta de matéria-prima por parte da contratada devido inviabilidade de produção (cronograma e lote mínimo).	2	5	10	Comunicação prévia, por parte da contratada, e avaliação técnica, por parte da NUCLEP, para possível substituição por matéria-prima similar.	0,1		1,0	Advertência formal e cancelamento de saldo, por parte da NUCLEP. Possibilidade de aquisição da matéria-prima em uma nova licitação.
15	Fornecimento de matéria-prima sem certificado e/ou com rastreabilidade ilegível ou inexistente.	2	5	10	Fiscalização contratual e conferência dos requisitos de qualidade solicitados, por parte da NUCLEP.	0,1		1,0	Advertência formal por parte da NUCLEP. Aplicação das sanções previstas no contrato.
Preparado por: Willas de Jesus Belmiro		Verificado por: Azarias Neto			Aprovado por: Moysés Silva				